



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2019

“DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA E DA REFERÊNCIA DO CARGO DO MÉDICO VETERINÁRIO A QUE DESCREVE O ANEXO I-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2017”.

***Autor:** Poder Executivo Municipal.*

***Relator:** Vereador Elias Andrade De Lima.*

RELATÓRIO:

O recurso objeto do presente projeto de Lei Complementar é alterar o artigo da carga horária e da referência do Cargo de Médico Veterinário a que descreve o anexo I-A da Lei Complementar nº 056/2017, sendo que a carga horaria existente na legislação atual nº056/2017 comporta tão somente o desempenho das atividades junto a secretaria de Agricultura.

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela não aprovação do projeto.

Eis o sucinto relatório.

ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor, existe a necessidade deste incremento para uma melhor organização dos trabalhos em prol dos munícipes.

Por derradeiro, quanto à técnica legislativa, não existem reparos a serem realizados no corpo do projeto de lei Complementar.

VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela não aprovação do Projeto de Lei Complementar Nº 03/2019, devido ao extenso trabalho exigido pela Secretaria de Agricultura, onde o mesmo se encontra lotado. Reitero aqui ainda que não será justo a remuneração e que o mesmo não está de acordo com essa mudança.

Sala das Comissões, em 27 de setembro 2019

.....
Elias Andrade De Lima
Relator CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator:

.....
Braz Carlos Correia
Presidente CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator.

.....
Elenildo Nunes De Souza
Secretário CCJRF